



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Anexo XXVII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 113/2026

Processo Administrativo: 002.000507/2025-18

Data do Pedido: 15 de junho de 2026

SERVIDOR OU EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Conceição Ribeiro Simões - Diretora da Maternidade Municipal Mãe Esperança

Geison Felipe Costa da Silva - Diretor Executivo - DEA/CGAF/SEMUSA

Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva - Assistente Adm. - NUMAC/DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA

Fátima De Oliveira Costa Sousa - Chefe II - NUMAC/DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo destinados à montagem de kit maternidade, enxoval e itens de higiene para bebê**, correspondentes aos itens que restaram fracassados no âmbito do Processo nº 002.000507/2025-18.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir especificamente os itens que não obtiveram êxito no certame anterior, em razão da ausência de propostas válidas e aptas à contratação, conforme registrado nos autos, no Despacho 374 0839231

A contratação pretendida decorre da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de consumo destinados à montagem de kit maternidade, enxoval e higiene para bebê, essenciais ao atendimento das demandas institucionais.

Ressalta-se que, no Processo nº 002.000507/2025-18, parte dos itens restou fracassada, comprometendo a integralidade da aquisição inicialmente planejada. Dessa forma, faz-se necessária a instauração de novo procedimento, com vistas à recomposição dos itens não adjudicados, assegurando a adequada prestação dos serviços e o atendimento às finalidades públicas envolvidas.

A ausência desses materiais pode impactar diretamente a execução das ações assistenciais, especialmente no que se refere ao atendimento materno-infantil, razão pela qual a contratação se mostra imprescindível.

Frisamos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os

detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidades, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir Sendo assim, esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmo o que foi solicitado. Posto isto, esclarecemos que este instrumento será para atender SOMENTE a Maternidade Mãe Esperança, visto que esta é a única unidade que tem este tipo de demanda.

A Constituição Federal de 1988 trouxe cidadania à população ao estabelecer o direito universal à saúde como dever do estado, permitindo que mais de 70 milhões de brasileiros que não tinham emprego formal e carteira assinada, ou sem condições de pagar por serviços privados, passassem a ter acesso aos cuidados de saúde, que antes estava restrito à caridade e filantropia, por falta de atendimento e assistência adequados.

Para garantir o acesso dos cidadãos a esse direito foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), que hoje está presente em todo o território brasileiro, inclusive no município de Porto Velho, com um modelo construído coletivamente e com responsabilidades nas três esferas de governo, e com a municipalização de ações e serviços, dentro desse contexto surgiu a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/PMPV, sendo órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS, neste município.

O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, está situada na região norte do Brasil, com população de aproximadamente 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², é a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrado sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km² e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional. Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos materiais objeto desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral, sendo assim a presente justificativa visa motivar a aquisição de materiais de consumo (PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ), necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado. A caminhada metodológica deste instrumento utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo o departamento que utiliza o insumo, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento. Assim sendo, o material objeto da pretensa aquisição, é de uso diário na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, pois o mesmo são utilizado para montagem dos kits do PROJETO KIT ACONCHEGO. Desde sua criação em 2021, o Projeto Kit Aconcheço já forneceu aproximadamente 4.937 kits, que são distribuídos pela equipe de serviço social às mães que dão à luz na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME. Aproximadamente 300 mulheres dão à luz na unidade todos os meses, e cerca de um terço delas não têm recursos financeiros para montar um enxoval. É com base nessa necessidade que o Projeto Kit Aconcheço foi idealizado, com o objetivo de auxiliar mães e bebês fornecendo enxovais e outros utensílios essenciais para os primeiros cuidados no puerpério. A presente aquisição visa a continuidade das ações que buscam a melhoria dos serviços prestados na Maternidade Municipal ao bebê e à gestantes, antes, durante, e depois do parto. pois sabemos que um acolhimento humanizado favorece o processo de recuperação. Cumpre frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione funcione de forma satisfatória, são necessários investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência.

Diante o exposto, a presente justificativa, visa motivar a aquisição dos materiais de consumo (PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ). Considerando a necessidade de reposição do estoque desse material penso no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente. Frisamos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidades, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir Sendo assim,

esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almojarifado e Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmos o que foi solicitado. Posto isto, esclarecemos que este instrumento será para atender SOMENTE a Maternidade Mãe Esperança, visto que esta é a única unidade que tem este tipo de demanda.

Considerando o interesse da MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, na referida aquisição, Destaca-se da justificativa encaminhada, o que se segue: A maternidade Municipal Mãe Esperança Solicita, a NOVA IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTES – SRPP, PARA ata SRP N°064/2022 – Aquisição De MAT. DE CONSUMO (PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ), Processo N° 02.00144/2022 Pregão Eletrônico N°0122/2022 Registro De Preço N° 064/2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por um período de 12 meses, que atenderão a Maternidade Municipal Mãe Esperança. Considerando que os Kits é imprescindível nesta maternidades ofertadas as pacientes, sendo realizados cerca de 250 (duzentos e cinquenta) partos normais e cesáreo mensais estimados com uma prevalência do atendimento à mulheres/parturientes com baixo poder aquisitivo e conseqüentemente não trazem consigo itens básicos para si e para o bebê. Portanto as realizações das cirurgias eletivas de laqueaduras e vasectomias, que vem sendo executadas nestas unidades hospitalar nos últimos meses, constatou-se reduções significativas nos números de partos executado na maternidade.

Sendo a Maternidade Municipal Mãe Esperança, e uma unidade voltada ao atendimento SUS com prestação do serviço de qualidade para garantir melhorias na assistência da mãe e do recém – nascido. Atende mulheres em todas as fases do parto sendo modelo de atenção de Humanização do Parto e Nascimento à mãe e ao bebê. A Maternidade Municipal Mãe Esperança recebeu no dia 30 de outubro de 2019, o selo IHAC (Iniciativa Hospital Amigo da Criança e da Mulher do Ministério da Saúde que promove o incentivo ao aleitamento materno para todos os recém-nascidos. Fortalecemos e incentivamos o cumprimento da Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, mais conhecida como a Lei do Acompanhante, onde a gestante tem direito a um acompanhante de sua livre escolha em todos os atendimentos do pré-natal, durante todo o trabalho de parto e período de internação no pós-parto. Visando também fortalecer o Programa de Humanização foi criado o Projeto Mãe Coruja, que abre as portas da maternidade para os futuros pais conhecerem as instalações e a dinâmica do atendimento durante o pré-natal sob orientação de equipe multidisciplinar, com médico, enfermeiro, psicólogo e assistente social esclarecendo dúvidas sobre parto, amamentação, puerpério e planejamento familiar. Kit Enxoval Maternidade é mais uma das metas de humanização objetivando oferecer à mãe e à família segurança de acolhida no momento do nascimento de recém-nascidos que chegam muitas vezes sem nenhum preparo emocional e/ou material Ressaltamos que esta Maternidade é Unidade Hospitalar com atendimento de Urgência e Emergência em Ginecologia e Obstetrícia, para as intercorrências do período gestacional acolhendo todas as pacientes e, muitas delas chegam já em trabalho de parto sem enxoval algum, oriundas de sítios, linhas, distritos, de outros municípios e moradores de ruas. A equipe de serviços social da maternidade realiza o acompanhamento destes casos.

Não podemos questionar a situação socioeconômica das nossas pacientes/parturientes nesse momento tão sublime da mãe. Considerando a aquisição, para essa compra é estimado na montagem de 3.000 KIT anual a equipe administrativa realizar as montagens dos kit maternidades em conjunto com o serviço social ficando responsável pela distribuição dos kit prontos nas enfermarias/Alojamento as parturientes, por meio de um controle total da entrega dos kits com data, nome da puérperas, CPF, cartão dos SUS, assinatura e local do alojamento. Prova dessas distribuições encontram-se arquivadas no administrativo a pasta de controle da distribuição dos kits referentes aos processos nº 02.00494/2019 iniciado em 21 de maio de 2021 e 02.00144/2022 iniciado em 05 abril de 2023. Assim sendo, foram entregues na maternidade parcialmente 4937 enxovais dos kits, até o momento atual doravante batizados como “Projeto Kit Aconchego”.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza Da Aquisição

3.1.1. Os materiais descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 Para os todos os itens será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta sob pena de não aceitação:

3.2.1 Será solicitado da licitante na fase de Habilitação Jurídica:

3.2.2 As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao Edital de licitação.

3.2.3 Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **para o item 4** que apresente ou envie juntamente com a proposta sob pena de não aceitação:

3.2.3.1 O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8077/2023.

3.3 Qualificação Técnica:

3.3.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

3.3.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

3.3.3 Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

3.4.3 Registro na ANVISA:

3.4.3.1 Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar que o produto ofertado possui registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do certificado de registro, da publicação do ato no Diário Oficial da União ou por meio de consulta online aos sistemas oficiais da ANVISA, a ser realizada pela equipe de licitação durante a fase de análise.

3.4.3.2 Estando o registro do material vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

3.5 Da Subcontratação:

3.5.1 Não será permitida a subcontratação.

3.6. Critérios de Sustentabilidade:

3.6.1 Nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, sempre que tecnicamente viáveis e sem restrição à competitividade.

3.6.2 Os produtos deverão, preferencialmente, possuir embalagens adequadas à conservação, transporte e armazenamento, com redução de desperdícios e utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando aplicável.

3.6.3 Busca-se, com a presente contratação, promover práticas sustentáveis compatíveis com a aquisição pretendida, observando-se a economicidade, eficiência e redução de impactos ambientais sem prejuízo da qualidade e segurança dos produtos.

3.7 Da Qualidade, Validade e Condições dos Produtos

3.7.1 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, armazenamento e utilização, observadas integralmente as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

3.7.2 Os itens sujeitos à validade deverão possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior.

3.7.3 Os materiais têxteis e demais itens não sujeitos à validade deverão apresentar integridade física, qualidade compatível com as especificações do objeto e ausência de defeitos de fabricação.

3.7.4 Os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.8 DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.8.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 5.550, Bairro Jardim Eldorado, Telefone: (69) 3901-2948 / 3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

3.8.2 A entrega dos materiais destinados à montagem dos kits maternidade dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição e da respectiva Nota de Empenho.

3.8.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração.

3.8.3.1 A solicitação de prorrogação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da ocorrência de motivo superveniente, imprevisível ou de força maior, que tenha relação direta com a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

3.8.3.2 Não será admitida prorrogação quando:

- I – o atraso decorrer de culpa exclusiva da contratada;
- II – não forem atendidos os requisitos previstos nos subitens anteriores; ou
- III – houver justificativa de interesse público devidamente motivada pela Administração.

3.8.3.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo, obrigatoriamente, a descrição clara e precisa do objeto fornecido, marca, fabricante, lote, validade (quando aplicável) e número da Nota de Empenho correspondente.

3.8.4 Não se admitirá prorrogação do prazo:

3.8.4.1 Quando o atraso ocorrer por culpa da contratada;

3.8.4.2 Quando não forem cumpridos os requisitos do subitem 3.8.2; ou quando houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a Administração.

3.8.5 Os materiais deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo o nome, a caracterização clara e precisa dos bens, bem como o número da Nota de Empenho correspondente.

3.8.6 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega dos itens, a comissão de recebimento se obriga a produzir parecer técnico e o encaminhará ao Ordenador de Despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada.

3.8.7 Qualquer solicitação por parte da contratada deverá ser dirigida ou entregue à Unidade Administrativa envolvida, conforme endereço indicado no subitem 3.8.1, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00.

3.8.8 Caso não haja expediente na data prevista para a entrega dos materiais, esta ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

3.8.9 Os bens serão recebidos da seguinte forma:

3.8.9.1 Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

3.8.9.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, quando então será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

3.8.10 O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

3.8.11 O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pela Contratante à Contratada

3.8.12 O prazo para recebimento definitivo dos bens que apresentar falha será o mesmo descrito no subitem 3.8.9.2

3.8.13 Caso a substituição não ocorra dentro do prazo estipulado, a contratada, ao incorrer em atraso na entrega, ficará sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.8.14 Os custos decorrentes da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

3.8.14 Caberá à contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.15 Não será admitido, para efeito de recebimento, material que esteja em desacordo ou em conflito com quaisquer especificações descritas neste documento.

3.9 Da Comissão De Recebimento:

3.9.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), ou Comissão de Recebimento, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

3.9.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

3.10 Das Amostras:

3.10.1 Com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas, será exigida a apresentação de amostras previamente à aceitação da proposta, conforme disposto na legislação vigente.

3.10.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra idêntica para cada item ofertado para os itens 01 e 02**, em embalagem original e da mesma marca indicada na proposta, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, contados da convocação.

3.10.3 As amostras deverão ser entregues na Maternidade Municipal Mãe Esperança, **Endereço:** Rua Antônio Lourenço Pereira Lima(antiga Venezuela), nº 235, Bairro Embratel, **Porto Velho/RO**. Telefone: (69) 3901-

2838, em dias úteis, no horário comercial.

3.10.4 A unidade técnica responsável terá o prazo de até **10 (Dez) dias úteis** para análise das amostras, devendo emitir parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação.

3.10.5 Após o recebimento das amostras, a unidade responsável deverá comunicar imediatamente à Superintendência Municipal de Licitações (SML), para fins de controle dos prazos processuais.

3.10.6 A reprovação da amostra implicará na desclassificação do licitante para o respectivo item.

3.10.7 Em caso de desclassificação, será convocado o licitante subsequente, respeitando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos.

3.10.8 O prazo para envio das amostras será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sendo admitida a entrega presencial ou envio por meio postal, devendo, neste último caso, ser encaminhado o código de rastreamento à Administração.

3.10.9 A análise das amostras compreenderá controle de qualidade macroscópico, incluindo, no mínimo:

- verificação de identificação de lote e prazo de validade;
- condições da embalagem;
- conformidade da rotulagem com a legislação vigente;
- aspectos físicos do material (cor, odor, textura, integridade, uniformidade);
- presença de corpos estranhos, vazamentos ou irregularidades.

3.10.10 Para os itens constituídos por materiais têxteis, poderá ser realizada avaliação complementar, incluindo testes de lavagem, a fim de verificar a durabilidade, resistência e adequação ao uso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com fundamento no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando as diretrizes aplicáveis ao planejamento da contratação e a necessidade de avaliação das soluções existentes no mercado para atendimento da demanda administrativa. O Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a análise das alternativas de mercado e a justificativa da solução escolhida.

Para subsidiar a presente contratação, foi analisado o histórico recente da Administração no Processo nº 002.000507/2025-18, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais de consumo destinados à montagem de kits maternidade, enxoval e higiene para bebê, no âmbito da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Conforme demonstrado no Termo de Homologação nº 16 (ID 0465447), houve adjudicação e contratação bem-sucedida de parcela significativa dos itens originalmente licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), circunstância que evidencia a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, bem como a viabilidade da solução de aquisição anteriormente adotada.

Contudo, os itens 03, 08, 12, 15 e 16 restaram fracassados no certame anterior. Embora tenha havido participação de licitantes, não foi possível a adjudicação dos referidos itens, em razão da ausência de propostas válidas e/ou ausência de manifestação dos fornecedores convocados pelo Pregoeiro durante as fases processuais do certame, inviabilizando a contratação dos itens remanescentes.

A situação observada caracteriza hipótese de licitação fracassada, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite contratação direta quando não forem apresentadas propostas válidas em procedimento licitatório anterior, desde que mantidas as condições anteriormente definidas.

Todavia, após reavaliação técnica e mercadológica, verificou-se a necessidade de revisão das condições originalmente estabelecidas no certame anterior, especialmente quanto:

- aos parâmetros estimativos de preços, em razão da atualização dos valores praticados no mercado;
- às especificações técnicas dos itens remanescentes;
- às condições de aceitabilidade das propostas;
- à modelagem da contratação, visando ampliar a competitividade e o êxito do certame.

Nesse contexto, a Administração concluiu não ser juridicamente recomendável a adoção da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a hipótese legal pressupõe a manutenção das condições originalmente estabelecidas na licitação fracassada, circunstância não verificada no presente caso. A alteração de elementos essenciais da contratação recomenda a realização de novo procedimento competitivo, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso e segurança jurídica.

Assim, procedeu-se à reavaliação das condições de mercado, mediante:

- atualização da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- verificação das práticas usuais do mercado fornecedor;
- revisão das especificações técnicas dos itens fracassados;
- análise da necessidade de flexibilização de exigências potencialmente restritivas à competitividade.

A pesquisa de mercado demonstrou a permanência de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, revelando viabilidade mercadológica da contratação, desde que realizados ajustes no planejamento, especialmente quanto às especificações, estimativas de preços e condições de participação. A pesquisa de preços constitui instrumento indispensável para aferição do valor de mercado e definição do custo estimado da contratação.

Foram avaliadas as seguintes alternativas administrativas:

I – contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

II – realização de novo procedimento licitatório;

III – readequação das especificações técnicas e parâmetros estimativos;

IV – revisão das exigências de habilitação e condições de aceitabilidade das propostas.

Após análise técnica e jurídica da situação concreta, concluiu-se que a alternativa mais adequada ao interesse público consiste na realização de **novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, 28, I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e ampla possibilidade de competição.

Mantém-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando:

- a natureza parcelada da demanda;
- a necessidade de flexibilidade na gestão dos quantitativos;
- a imprevisibilidade do consumo durante a vigência contratual;
- a padronização dos itens que compõem os kits maternidade;
- a continuidade da política pública de atendimento materno-infantil desenvolvida pela Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Ressalta-se que a ausência dos itens remanescentes compromete a composição integral dos kits maternidade/enxoval, podendo impactar diretamente a efetividade das ações assistenciais e o adequado atendimento às usuárias da rede pública municipal de saúde.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica e mercadológica da contratação pretendida**, recomendando-se a realização de **Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com as adequações identificadas durante a reavaliação de mercado, especialmente quanto à atualização dos preços estimados, revisão das especificações técnicas e aperfeiçoamento das condições do certame, buscando ampliar a competitividade e evitar novo fracasso licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de novo procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando à aquisição dos materiais de consumo remanescentes fracassados no âmbito do Processo nº 002.000507/2025-18, destinados à montagem dos kits maternidade, enxoval e itens de higiene para bebê da Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME.

A adoção de novo certame mostra-se necessária diante da ausência de adjudicação dos itens anteriormente licitados, situação que comprometeu a composição integral dos kits maternidade distribuídos no âmbito do Projeto Kit Aconchego.

A solução pretendida contempla o fornecimento parcelado dos materiais necessários à continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pela unidade hospitalar, assegurando atendimento adequado às usuárias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no período gestacional, parto e puerpério.

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza continuada da demanda, a impossibilidade de definição precisa do consumo mensal, a necessidade de reposição gradual do estoque e a conveniência administrativa de aquisições parceladas, conforme necessidade da Administração.

A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e garantir maior vantajosidade à Administração Pública, considerando a divisibilidade técnica dos objetos e a inexistência de prejuízo ao conjunto da contratação.

A solução ora proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que assegura a continuidade do abastecimento dos materiais necessários à composição dos kits maternidade, evitando desabastecimento e prejuízo às atividades assistenciais da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (DAP), a partir da solicitação da Gerência de Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar.

A metodologia adotada considerou a demanda real da unidade requisitante, em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho/RO, privilegiando a utilização de dados históricos de consumo e a expertise da área técnica responsável.

A definição dos quantitativos baseou-se nos registros de atendimentos da **Maternidade Mãe Esperança**, única unidade contemplada pela contratação, considerando o número de nascimentos apurados em relatórios oficiais de gestão.

Verificou-se que, no processo anterior, foi registrado quantitativo de 3.600 kits. Contudo, diante da redução no número de partos observada nos relatórios de gestão municipal, optou-se pela readequação da estimativa para **3.000 kits**, a serem utilizados no período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos pela unidade demandante, que detém o

conhecimento técnico e operacional necessário para a adequada projeção das necessidades, conforme memória de cálculo constante no DFD nº 28/2023 – DMAC/SEMUSA.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se compatível com a demanda atual, suficiente para atendimento da política pública e adequada sob a ótica do planejamento da contratação.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO (DOZE) MESES	TOTAL A REGISTRAR
01	611662 (aprox.)	Camiseta regata para bebê em 100% algodão 100% algodão, Tamanho: M, contendo 02 unidades no Kit, podendo ser nas cores: verde, vermelho, bege, branco e amarelo. KIT: begecom verde (500); verde com branco (500, amarelo com verde (1000) e vermelho com (1000) amarelo. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UND	1.500	3.000
02	435782 (aprox.)	Meia para RN, em malha 100% algodão, cor branca, pacote com 02 (dois) pares.	KIT	1.500	3.000
03	406603 (aprox.)	Sabonete líquido para bebê, neutro. Embalagem com 100 ml, Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Sem corantes.	FRASCOS	3.000	3.000
04	628264 (aprox.)	Gaze para curativo, confeccionadas com fios 100% de algodão na dimensão 7,5x7,5cm quando fechadas, deve possuir 10 unidades de gaze por pacote. Registro na ANVISA. 1 pacote com dez unidades cada.	PACOTE	500	3.000
05	628475 (aprox.)	Pacote de algodão em bolas brancas, 100% puro algodão hidrófilo, embalagem com 50g.	PACOTE	500	3.000

A referida contratação é considerada BEM COMUM cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia do valor da contratação foi realizada em conformidade com art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do

objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Assim, foi possível obter a estimativa prévia desta contratação conforme Pesquisa de Preços 244-2026 (0870322) resultando no valor total estimado de **R\$ 165.510,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais)** de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Camiseta regata para bebê em 100% algodão 100% algodão, Tamanho: M, contendo 02 unidades no Kit, podendo ser nas cores: verde, vermelho, bege, branco e amarelo. KIT: bebegom verde (500); verde com branco (500, amarelo com verde (1000) e vermelho com (1000) amarelo. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UND	3.000	R\$ 17,99	R\$ 53.970,00
2	Meia para RN, em malha 100% algodão, cor branca, pacote com 02 (dois) pares.	KIT	3.000	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
3	Sabonete líquido para bebê, neutro. Embalagem com 100 ml, Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Sem corantes.	FRASGO	3.000	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00
4	Gaze para curativo, confeccionadas com fios 100% de algodão na dimensão 7,5x7,5cm quando fechadas, deve possuir 10 unidades de gaze por pacote. Registro na ANVISA. 1 pacote com dez unidades cada.	PACOTE	3.000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
5	Pacote de algodão em bolas brancas, 100% puro algodão hidrófilo, embalagem com 50g.	PACOTE	3.000	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 165.510,00

É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. Conforme a Lei Complementar nº 1.000/2025, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SMCL, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto será adjudicado **por item**, considerando a independência entre os materiais e a viabilidade técnica do parcelamento.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de fornecedores.

No presente caso, os itens possuem natureza autônoma, não havendo necessidade técnica de agrupamento, de modo que o parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz o risco de fracasso dos itens no certame.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se adequado ao atendimento do interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está diretamente relacionada ao Processo nº 002.000507/2025-18, por meio do qual foi realizada a aquisição de parte dos itens destinados à montagem de kits maternidade.

Considerando que alguns itens restaram fracassados naquele certame, a presente contratação visa complementar a aquisição, de modo a possibilitar a composição integral dos kits.

Assim, trata-se de contratação interdependente, necessária para assegurar a continuidade e efetividade da política pública.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se prevista no PCA 2026, conforme documento ID 0374360.

Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho.

"Na licitação para registro de Preços , não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a aquisição integral dos itens destinados à composição dos kits maternidade, garantindo a continuidade do atendimento realizado pela Maternidade Mãe Esperança.

Busca-se, ainda:

- assegurar o abastecimento regular dos itens;
- evitar descontinuidade na prestação do serviço público;
- ampliar a competitividade e a obtenção de propostas válidas;
- garantir maior eficiência e economicidade na contratação;
- atender adequadamente à demanda da política pública materno-infantil.

Espera-se, ao final, assegurar a disponibilização completa dos kits às usuárias atendidas pela unidade de saúde, com qualidade, regularidade e observância ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização e consolidação da pesquisa de preços atualizada;
- definição das especificações técnicas dos itens;
- elaboração da minuta do edital e demais documentos da fase preparatória;
- adoção das medidas administrativas necessárias para realização do pregão eletrônico e formalização da ata de registro de preços.

Adicionalmente, a unidade demandante deverá acompanhar a execução contratual e o

recebimento dos itens, a fim de garantir o atendimento adequado da demanda.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de materiais e à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos adquiridos.

Como medida mitigadora, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas de sustentabilidade, tais como:

- preferência por produtos e embalagens com menor impacto ambiental;
- incentivo ao uso de materiais recicláveis;
- descarte adequado das embalagens e resíduos gerados.

Além disso, a contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação.

Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.

Responsável(eis) pela elaboração:

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

Fátima De Oliveira Costa Sousa

Chefe II – Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo
Decreto Nº 1.823/I,2025

Carla Dominique Brambilla Watanabe

Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações
Decreto Nº 1.823/I,2025

Geison Fefipe Costa da Silva

Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

Ricardo Guedes Brandao

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 1.666/I/2025

Aprovação da Autoridade Competente

Francisca Rodrigues Nery

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

Conceição Ribeiro Simões

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

Sandra Maria Petillo Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2809/I/2026



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Oliveira Costa Sousa, Chefe**, em 25/06/2026, às 10:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 14:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 26/06/2026, às 09:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 26/06/2026, às 17:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a)**, em 30/06/2026, às 08:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe, Gerente**, em 30/06/2026, às 08:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1130069** e o código CRC **193AD5DD**.



Referência: Processo nº 005.004829/2025-06

SEI nº 1026673